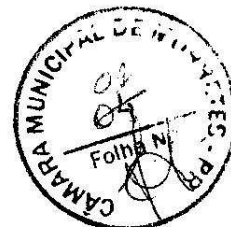




PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR



PROJETO DE LEI Nº 007/2010

Súmula:

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 150.773,20 (Cento e cinquenta mil, setecentos e setenta e três reais e vinte centavos), visando a construção de Quadra Voleibol Coberta na Escola Mun. Dr. Luiz Fernando de Freitas – Vila dos Ferroviários, bem como procede alterações no Plano Plurianual 2010/2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte,

Projeto de Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial, no valor de R\$ 150.773,20 (cento e cinquenta mil, setecentos e setenta e três reais e vinte centavos), para inclusão na Lei Municipal nº 059, de 01 de dezembro de 2009, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Morretes para o exercício financeiro de 2010, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, por funções, subfunções e programa, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fonte, conforme abaixo discriminado:

Órgão	06 000	-	Secretaria Municipal de Educação e Esporte
Unidade Orçamentária	06.004	-	Departamento de Esportes
06.004. 27 812 0340 1.039		-	Construção de Quadra Voleibol Coberta na Escola Mun. Dr. Luiz Fernando de Freitas – Vila dos Ferroviários
Objetivo / Ação do Projeto Orçamentário:			
- Construção de Quadra de Voleibol Coberta na Escola Municipal Dr. Luiz Fernando de Freitas – Vila dos Ferroviários, conforme repasse através do Programa Segundo Tempo – CAIXA - CT nº 263.821-78, do Ministério do Esporte.			
Fonte	3 1 752	-	Recursos do Convênio – CT 263.821-78 - Exercício Corrente.
	4.4.90.51.00	-	Obras e Instalações
		R\$	146.250,00
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
	4.4.90.51.00	-	Obras e Instalações
		R\$	4.523,20
Total de Suplementação no Projeto			R\$ 150.773,20

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, os recursos conforme especificados nos itens seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

I – A parcela do Contrato de Repasse do Programa Segundo Tempo – CAIXA - CT nº 263.821-78, do Ministério do Esporte, no valor de 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), na rubrica de receita 2471.99.00.00.00;

2010
II – a anulação parcial de dotação no valor de R\$ 4.523,20 (quatro mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos), nos termos do contido no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, constante da Lei Orçamentária Anual de 2009, conforme abaixo especificado:

Órgão:	06000	-	Secretaria Municipal de Educação e Esporte
Unidade Orçamentária:	06004	-	Departamento de Esportes
06.004. 27 812 0340 1.007		-	Construção de Canchas Poliesportivas
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários Livres – Exercícios Anteriores
4.4.90.51.00		-	Obras e Instalações
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO			R\$ 4.523,20

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a suplementar por Decreto, o crédito a que se refere o art. 1º, por conta dos rendimentos originários de aplicações financeiras dos recursos da transferência obtida do repasse do Contrato do Programa Segundo Tempo – CAIXA - CT nº 263.821-78, celebrado com o Ministério Do Esporte.

Art. 4º Fica incluída no Anexo I – Indicadores dos Programas e Anexo II – Metas dos Programas, constantes da Lei Municipal nº 048, de 19 de novembro de 2009 - Plano Plurianual 2010/2013, no respectivo programa, o valor e ação discriminada no objetivo e ação do projeto, conforme respectivas discriminações constantes do art. 1º, desta Lei.

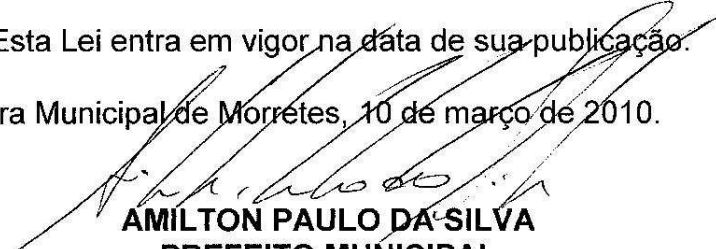
Parágrafo único. A inclusão supra obedece dispositivo contido no art. 6º, da Lei Municipal nº 048, de 19 de novembro de 2009 - Plano Plurianual 2010/2013.

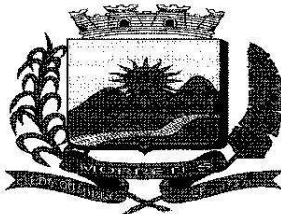
Art. 5º Fica incluída no Anexo I – Objetivos e Metas dos Programas, constantes da Lei Municipal nº 054, de 23 de novembro de 2009 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2010, o programa, valor e ação discriminada no objetivo e ação do projeto, conforme respectivas discriminações constantes do art. 1º, desta Lei.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura do crédito de que trata esta Lei, por Decreto, conforme estabelece o art. 42, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Morretes, 10 de março de 2010.


AMILTON PAULO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

Mensagem Nº 004/2010

Morretes, 10 de março de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

De acordo com o disposto no inciso I, do art. 31, e, ainda, do contido nos incisos III e XIX, do art. 69, todos da Lei Orgânica do Município de Morretes, segue à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 007/10, que abre Crédito Adicional Especial, para inclusão de dotação orçamentária no orçamento vigente do Município, no órgão orçamentário Secretaria Municipal de Educação e Esporte, visando a implantação de infra-estrutura para o desenvolvimento do esporte educacional, através da construção de quadra de voleibol coberta na Escola Municipal Dr. Luiz Fernando de Freitas – Vila dos Ferroviários.

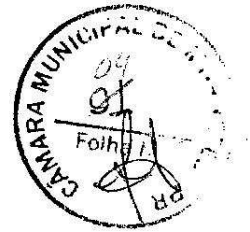
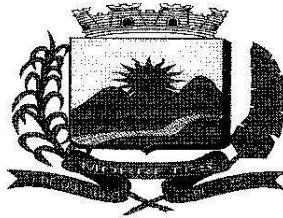
Justifica-se o presente projeto de lei em função da relevância que permeia o mesmo, já que a Caixa Econômica Federal, agente intermediário do repasse, informou a Prefeitura Municipal de Morretes que não existem pendências do Contrato de Repasse 263.821-78/2008/ME/CAIXA, sendo que a Prefeitura Municipal de Morretes poderá dar continuidade à operação.

O projeto ora submetido à apreciação do Poder Legislativo de Morretes, está baseado no título V, arts. 40, 41, 42, 43, 45 e 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Estabelece a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que os créditos adicionais, constituem autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. Sendo o crédito adicional especial destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

A legislação pertinente esclarece que o crédito especial será autorizado por lei e aberto por Decreto do Poder Executivo.

Os valores são oriundos do repasse do Convênio – CAIXA – CT 263.821-78, celebrado com o Ministério Do Esporte, no valor de R\$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

Saliento que o art. 3º, pede autorização para suplementar por Decreto, os valores da transferência do Convênio, já que o recurso já está depositado em conta corrente da Prefeitura Municipal de Morretes, em conta de aplicação financeira.

A título de contrapartida está sendo destinado o valor de R\$ 4.523,20 (quatro mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos), sendo que a redução ocorreu do projeto 1.007 – Construção de Canchas Poliesportivas, do elemento de despesa 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

Com estas considerações solicito a apreciação e aprovação pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores, do incluso projeto de lei que abre crédito adicional especial, com a certeza da pronta aprovação que o mesmo receberá.


AMILTON PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência Senhor
Vereador MAURÍCIO PORRUA
M. D. Presidente da Câmara Municipal de Morretes
Morretes - Paraná



Câmara Municipal de Morretes

Estado do Paraná



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 007/2010

Súmula: "Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 150.773,20 (cento e cinquenta mil, setecentos e setenta e três reais e vinte centavos), visando a construção de Quadra de Voleibol Coberta na Escola Municipal Dr. Luis Fernando de Freitas – Vila dos Ferroviários, bem como procede alterações no Plano Plurianual 2010/2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2010".

Relator:

O Vereador, designado como relator do Projeto de Lei nº 007/2010 que "Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 150.773,20 (cento e cinquenta mil, setecentos e setenta e três reais e vinte centavos), visando a construção de Quadra de Voleibol Coberta na Escola Municipal Dr. Luis Fernando de Freitas – Vila dos Ferroviários, bem como procede alterações no Plano Plurianual 2010/2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2010", apresenta o seguinte parecer:

Segue para apreciação do Poder Legislativo de Morretes, o Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo, que autoriza a abertura de crédito adicional especial.

O Inciso III o artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Morretes, estabelece a competência privativa ao Prefeito Municipal à iniciativa das leis que versem sobre orçamento anual, diretrizes orçamentárias e plano plurianual.

Tal procedimento encontra amparo legal na Lei Federal 4.320 de 1964. Ainda o Executivo esclarece que, a Caixa Econômica Federal, agente intermediário do repasse, informou que a Prefeitura Municipal não possui pendências no Contrato de Repasse 263.821-78/2008/ME/CAIXA, o que autoriza o Executivo a dar continuidade aos seus trabalhos visto que o dinheiro já está disponível na conta da Prefeitura.



Câmara Municipal de Morretes

Estado do Paraná



Desta feita, o objeto da Lei em comento é justamente autorizar o Executivo a abrir crédito adicional de acordo com a legislação pertinente e, para tanto, informa que o valor da contrapartida será suportado pela redução do projeto 1.007 - Construção de Canchas Poliesportivas, do elemento de despesa 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

Ante o exposto, nosso posicionamento é que o presente projeto devido sua legalidade, deverá ser levado à apreciação da colenda câmara.

É o parecer.

Morretes, 22 de março de 2010.


Vereador Claudiney Apolinário Bueno
RELATOR

Acompanham o Parecer conforme assinatura abaixo:

Vereador:

Vereador:



Câmara Municipal de Morretes

Estado do Paraná



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 007/2010

Súmula: "Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 150.773,20 (cento e cinquenta mil, setecentos e setenta e três reais e vinte centavos), visando a construção de Quadra de Voleibol Coberta na Escola Municipal Dr. Luis Fernando de Freitas – Vila dos Ferroviários, bem como procede alterações no Plano Plurianual 2010/2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2010".

Relator:

O Vereador, designado como relator do Projeto de Lei nº 007/2010 que "Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 150.773,20 (cento e cinquenta mil, setecentos e setenta e três reais e vinte centavos), visando a construção de Quadra de Voleibol Coberta na Escola Municipal Dr. Luis Fernando de Freitas – Vila dos Ferroviários, bem como procede alterações no Plano Plurianual 2010/2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2010", apresenta o seguinte parecer:

Segue para apreciação do Poder Legislativo de Morretes, o Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo, que autoriza a abertura de crédito adicional especial.

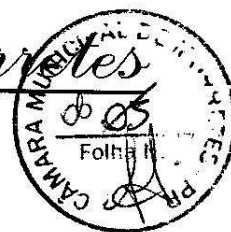
O Inciso III o artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Morretes, estabelece a competência privativa ao Prefeito Municipal à iniciativa das leis que versem sobre orçamento anual, diretrizes orçamentárias e plano plurianual.

Tal procedimento encontra amparo legal na Lei Federal 4.320 de 1964. Ainda o Executivo esclarece que, a Caixa Econômica Federal, agente intermediário do repasse, informou que a Prefeitura Municipal não possui pendências no Contrato de Repasse 263.821-78/2008/ME/CAIXA, o que autoriza o Executivo a dar continuidade aos seus trabalhos visto que o dinheiro já está disponível na conta da Prefeitura.



Câmara Municipal de Morretes

Estado do Paraná



Desta feita, o objeto da Lei em comento é justamente autorizar o Executivo a abrir crédito adicional de acordo com a legislação pertinente e, para tanto, informa que o valor da contrapartida será suportado pela redução do projeto 1.007 – Construção de Canchas Poliesportivas, do elemento de despesa 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

Ante o exposto, nosso posicionamento que o presente projeto atende o aspecto constitucional, legal e jurídico e ao aspecto gramatical e lógico, que em razão dos requisitos acima enumerados deverá ser levado à apreciação dos Vereadores.

É o parecer.

Morretes, 22 de março de 2010.

RODRIGO KUCHNIER DE MORAES
RELATOR

Acompanham o Parecer conforme assinatura abaixo:

Vereador:

Vereador:



Câmara Municipal de Morretes

Estado do Paraná



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES,
ESTADO DO PARANÁ.**

Requerimento de Urgência

Os Vereadores abaixo assinados, no uso de suas atribuições legais, vêm à presença de Vossa Excelência para requerer que os Projetos de Lei nº 005/2010, que "Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 100.516,00 (cem mil, quinhentos e dezesseis reais), visando a construção de passarela metálica sobre o Rio do Pinto e Rio Passa Sete, bem como procede alterações no Plano Plurianual 2010/2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2010"; Projeto de Lei nº 006/2010 que "Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 201.030,93 (duzentos e um mil trinta reais e noventa e três centavos), visando a construção de Quadra Poliesportiva Coberta – Barro Branco, bem como procede alterações no Plano Plurianual 2010/2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2010" e o Projeto de Lei nº 007/2010 que "Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 150.773,20 (cento e cinquenta mil, setecentos e setenta e três reais e vinte centavos), visando a construção de Quadra de Voleibol Coberta na Escola Municipal Dr. Luis Fernando de Freitas – Vila dos Ferroviários, bem como procede alterações no Plano Plurianual 2010/2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2010", sejam apreciados em sessão única, tendo em vista o relevante interesse público, somado a urgência para a continuidade dos trabalhos. Pois, a Caixa Econômica Federal já informou que a verba para referidas obras já está disponível na conta da Prefeitura, assim, o Município tem a necessidade da urgente autorização legislativa para abertura do crédito adicional visto que, o adiamento da apreciação e da aprovação do Projeto de Lei em comento importará em grave prejuízo à coletividade, razão que requerem que os Projetos acima mencionados sejam apreciados em regime de urgência.

Termos em que, pedem e esperam;
Deferimento.

Câmara Municipal de Morretes, 22 de março de 2010.



Câmara Municipal de Morretes

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI 1629/2010 (ORIGEM PROJETO DE LEI Nº 007/2010)

Súmula: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 150.773,20 (Cento e cinquenta mil, setecentos e setenta e três reais e vinte centavos), visando a construção de Quadra Voleibol Coberta na Escola Mun. Dr. Luiz Fernando de Freitas – Vila dos Ferroviários, bem como procede alterações no Plano Plurianual 2010/2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2010.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, aprovou o seguinte, **Projeto de Lei:**

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial, no valor de R\$ 150.773,20 (cento e cinquenta mil, setecentos e setenta e três reais e vinte centavos), para inclusão na Lei Municipal nº 059, de 01 de dezembro de 2009, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Morretes para o exercício financeiro de 2010, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, por funções, subfunções e programa, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fonte, conforme abaixo discriminado:

Órgão	06 000	-	Secretaria Municipal de Educação e Esporte		
Unidade Orçamentária	06.004	-	Departamento de Esportes		
06.004. 27 812 0340 1.039		-	Construção de Quadra Voleibol Coberta na Escola Mun. Dr. Luiz Fernando de Freitas – Vila dos Ferroviários		
Objetivo / Ação do Projeto Orçamentário:					
- Construção de Quadra de Voleibol Coberta na Escola Municipal Dr. Luiz Fernando de Freitas – Vila dos Ferroviários, conforme repasse através do Programa Segundo Tempo – CAIXA – CT nº 263.821-78, do Ministério do Esporte.					
Fonte	3 1 752	-	Recursos do Convênio – CT 263.821-78 - Exercício Corrente.		
	4.4.90.51.00	-	Obras e Instalações	R\$	146.250,00
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente		
	4.4.90.51.00	-	Obras e Instalações	R\$	4.523,20
Total de Suplementação no Projeto				R\$	150.773,20

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, os recursos conforme especificados nos itens seguintes:

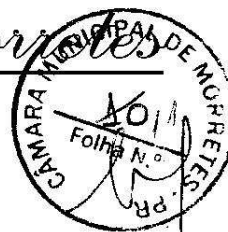
I – A parcela do Contrato de Repasse do Programa Segundo Tempo – CAIXA - CT nº 263.821-78, do Ministério do Esporte, no valor de 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), na rubrica de receita 2471.99.00.00.00;

II – a anulação parcial de dotação no valor de R\$ 4.523,20 (quatro mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos), nos termos do contido no inciso III, § 1º,



Câmara Municipal de Morretes

Estado do Paraná



do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, constante da Lei Orçamentária Anual de 2010 conforme abaixo especificado:

Órgão:	06000	-	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	
Unidade Orçamentária:	06004	-	Departamento de Esportes	
06.004. 27 812 0340 1.007		-	Construção de Canchas Poliesportivas	
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários Livres – Exercícios Anteriores	
4.4.90.51.00		-	Obras e Instalações	R\$ 4.523,20
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO				R\$ 4.523,20

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a suplementar por Decreto, o crédito a que se refere o art. 1º, por conta dos rendimentos originários de aplicações financeiras dos recursos da transferência obtida do repasse do Contrato do Programa Segundo Tempo – CAIXA - CT nº 263.821-78, celebrado com o Ministério Do Esporte.

Art. 4º Fica incluída no Anexo I – Indicadores dos Programas e Anexo II – Metas dos Programas, constantes da Lei Municipal nº 048, de 19 de novembro de 2009 - Plano Plurianual 2010/2013, no respectivo programa, o valor e ação discriminada no objetivo e ação do projeto, conforme respectivas discriminações constantes do art. 1º, desta Lei.

Parágrafo único. A inclusão supra obedece dispositivo contido no art. 6º, da Lei Municipal nº 048, de 19 de novembro de 2009 - Plano Plurianual 2010/2013.

Art. 5º Fica incluída no Anexo I – Objetivos e Metas dos Programas, constantes da Lei Municipal nº 054, de 23 de novembro de 2009 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2010, o programa, valor e ação discriminada no objetivo e ação do projeto, conforme respectivas discriminações constantes do art. 1º, desta Lei.

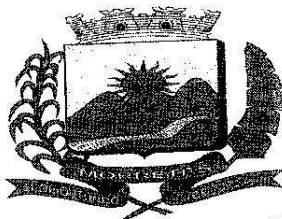
Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura do crédito de que trata esta Lei, por Decreto, conforme estabelece o art. 42, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, Sala das sessões, Morretes, 24 de março de 2010.

Maurício Porrua

MAURÍCIO PORRUA
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR



LEI Nº 076/2010

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 150.773,20 (Cento e cinquenta mil, setecentos e setenta e três reais e vinte centavos), visando a construção de Quadra Voleibol Coberta na Escola Mun. Dr. Luiz Fernando de Freitas – Vila dos Ferroviários, bem como procede alterações no Plano Plurianual 2010/2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2010.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial, no valor de R\$ 150.773,20 (cento e cinquenta mil, setecentos e setenta e três reais e vinte centavos), para inclusão na Lei Municipal nº 059, de 01 de dezembro de 2009, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Morretes para o exercício financeiro de 2010, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, por funções, subfunções e programa, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fonte, conforme abaixo discriminado:

Órgão	06 000	-	Secretaria Municipal de Educação e Esporte
Unidade Orçamentária	06.004	-	Departamento de Esportes
06.004. 27 812 0340 1.039		-	Construção de Quadra Voleibol Coberta na Escola Mun. Dr. Luiz Fernando de Freitas – Vila dos Ferroviários
Objetivo / Ação do Projeto Orçamentário:			
- Construção de Quadra de Voleibol Coberta na Escola Municipal Dr. Luiz Fernando de Freitas – Vila dos Ferroviários, conforme repasse através do Programa Segundo Tempo			
- CAIXA - CT nº 263.821-78, do Ministério do Esporte.			
Fonte	3 1 752	-	Recursos do Convênio – CT 263.821-78 – Exercício Corrente.
	4.4.90.51.00	-	Obras e Instalações
		R\$	146.250,00
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
	4.4.90.51.00	-	Obras e Instalações
		R\$	4.523,20
Total de Suplementação no Projeto			R\$ 150.773,20

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, os recursos conforme especificados nos itens seguintes:

I – A parcela do Contrato de Repasse do Programa Segundo Tempo – CAIXA - CT nº 263.821-78, do Ministério do Esporte, no valor de 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), na rubrica de receita 2471.99.00.00.00;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

II – a anulação parcial de dotação no valor de R\$ 4.523,20 (quatro mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos), nos termos do contido no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, constante da Lei Orçamentária Anual de 2009, conforme abaixo especificado:

Órgão:	06000	-	Secretaria Municipal de Educação e Esporte		
Unidade Orçamentária:	06004	-	Departamento de Esportes		
06.004. 27 812 0340 1.007		-	Construção de Canchas Poliesportivas		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários Livres – Exercícios Anteriores		
4.4.90.51.00		-	Obras e Instalações	R\$	4.523,20
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO				R\$	4.523,20

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a suplementar por Decreto, o crédito a que se refere o art. 1º, por conta dos rendimentos originários de aplicações financeiras dos recursos da transferência obtida do repasse do Contrato do Programa Segundo Tempo – CAIXA - CT nº 263.821-78, celebrado com o Ministério Do Esporte.

Art. 4º Fica incluída no Anexo I – Indicadores dos Programas e Anexo II – Metas dos Programas, constantes da Lei Municipal nº 048, de 19 de novembro de 2009 – Plano Plurianual 2010/2013, no respectivo programa, o valor e ação discriminada no objetivo e ação do projeto, conforme respectivas discriminações constantes do art. 1º, desta Lei.

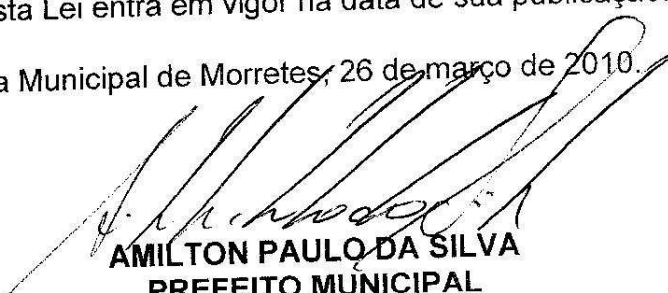
Parágrafo único. A inclusão supra obedece dispositivo contido no art. 6º, da Lei Municipal nº 048, de 19 de novembro de 2009 – Plano Plurianual 2010/2013.

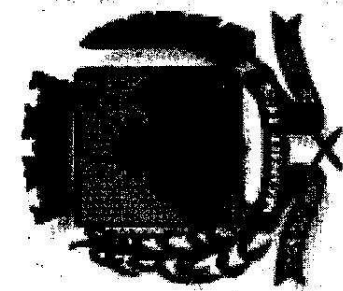
Art. 5º Fica incluída no Anexo I – Objetivos e Metas dos Programas, constantes da Lei Municipal nº 054, de 23 de novembro de 2009 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2010, o programa, valor e ação discriminada no objetivo e ação do projeto, conforme respectivas discriminações constantes do art. 1º, desta Lei.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura do crédito de que trata esta Lei, por Decreto, conforme estabelece o art. 42, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Morretes, 26 de março de 2010.


AMILTON PAULO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Jornal de Morretes

Órgão Oficial do Município de Morretes - Estado do Paraná
LAVOISIER Nº 016/2010 - 04 de Junho de 2010

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Morretes ESTADO DO PARANÁ

REPÚBLICAÇÃO

LEI Nº 077/2010

Súmula: "Autoriza a transferência de recursos financeiros para a Associação Mountain Bike de Morretes - Ecotrilha, conforme específica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado

Continuação da Lei de nº 077/2010

Art. 2º Os recursos repassados pelo município, deverão ter sua aplicação comprovada através de competente prestação de contas por parte da Associação Mountain Bike de Morretes - Ecotrilha.

Art. 3º Para a liberação dos recursos será efetivado Termo de Convênio entre as partes, com plano de trabalho pré-definido, em atendimento ao disposto pelos arts. 3º, 4º, 5º, 6º e 7º, todos da Resolução nº 03, de 27 de julho de 2006, da Diretoria de Análise de Transferências, do Tribunal de Contas do Estado

Prefeitura Municipal de Morretes ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2010
Processo Administrativo nº 050/2010**

Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preço de materiais elétricos para utilização na iluminação pública de Morretes.

Abertura: Dia 18 de junho de 2010, às 14h00, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Morretes, situada na Rua Conselheiro Sinimbu, 50 Centro, Morretes - PR.



Informações Complementares: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados



Câmara Municipal de Morretes

Estado do Paraná

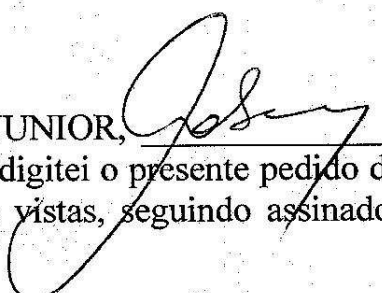


PEDIDO DE ARQUIVO

541/2010

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR MAURICIO PORRUA, no uso de suas atribuições legais encaminha à Técnica Legislativa VALESKA MIRANDA para ciência, à Diretora de Processo Legislativo ANA PAULA DA SILVA para encaminhamento as vistas dos Vereadores e posterior arquivo do Processo legislativo

012/2010

Eu JOZEMAR ROBASSA JUNIOR, , Diretor Geral da Câmara Municipal de Morretes, digitei o presente pedido de arquivamento, antecedendo o encaminhamento às vistas, seguindo assinado pelo Chefe do Poder Legislativo.

Encaminhe às vistas e archive-se.

Morretes, 10 de setembro de 2010.


MAURICIO PORRUA
Presidente